

PROJETO DE LEI Nº ____/2026
(Do Sr. Eribaldo Medeiros)

Institui a Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade nos Parques e Áreas de Lazer do Município de Natal, autorizando a adaptação de brinquedos e espaços recreativos para crianças com deficiência motora e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão e Acessibilidade nos Parques e Áreas de Lazer do Município de Natal, com a finalidade de promover a inclusão social e garantir acessibilidade às crianças com deficiência motora e Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos espaços públicos de recreação.

Art. 2º O programa autoriza o Poder Executivo Municipal a adaptar gradativamente parques, praças e áreas de lazer já existentes, mediante:

- I – instalação de brinquedos acessíveis e inclusivos;
- II – adaptação de brinquedos já existentes, sempre que possível;
- III – sinalização inclusiva e visual adequada para crianças com TEA;
- IV – criação de espaços sensoriais tranquilos, utilizando estruturas já disponíveis;
- V – priorização de pisos acessíveis e seguros;
- VI – adoção de medidas que favoreçam a integração entre crianças com e sem deficiência.

Art. 3º A implementação do programa ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias ao Município, podendo ser realizada mediante:

- I – utilização de estruturas e equipamentos já existentes;
- II – parcerias com iniciativa privada, organizações sociais, universidade e entidades filantrópicas;
- III – recebimento de doações de equipamentos e materiais;
- IV – utilização de recursos oriundos de manutenção já prevista no orçamento municipal;
- V – cooperação com programas estaduais e federais voltados à acessibilidade e inclusão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação e parcerias para execução das adaptações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 5º Os parques e áreas de lazer contemplados pelo programa deverão, sempre que possível, possuir:

- I – pelo menos um brinquedo adaptado para crianças com deficiência motora;
- II – identificação visual inclusiva;
- III – ambiente acessível para mobilidade reduzida
- IV – medidas de acolhimento sensorial destinadas às crianças com TEA.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da inclusão, acessibilidade, dignidade da pessoa humana e igualdade de oportunidades.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 14 de maio de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão social e ampliar o acesso de crianças com deficiência motora e Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos espaços públicos de lazer do Município de Natal.

O brincar é um direito fundamental da criança e possui papel essencial no desenvolvimento motor, emocional, social e cognitivo. Entretanto, muitas famílias ainda encontram dificuldades para utilizar praças e parques públicos devido à ausência de acessibilidade e inclusão adequada.

A proposta busca autorizar adaptações simples e progressivas nos espaços já existentes, sem gerar novos custos obrigatórios ao Município, priorizando reaproveitamento de estruturas, parcerias institucionais, doações e adequações realizadas dentro da manutenção já prevista pela administração pública.

Além da acessibilidade física, o projeto também contempla medidas inclusivas voltadas às crianças com TEA, reconhecendo a necessidade de ambientes mais acolhedores, organizados visualmente e sensorialmente adequados.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, que fortalece a inclusão, promove igualdade de oportunidades e assegura mais dignidade às crianças e suas famílias.

Diante da importância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 14 de maio de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato: (84) 99681-2518